

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

EDITAL nº 182 DE 11 DE JULHO DE 2023

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS
E ADMINISTRATIVAS SEMIPRESENCIAL EM CURSO EAD NO IFSULDEMINAS -
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Poços de Caldas torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para bolsistas, a fim de atuar no âmbito do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância no IFSULDEMINAS - PROEAD, regulamentado internamente pela Resolução CONSUP nº 44 de 29 de agosto de 2019, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela resolução CONSUP nº 305 de 19 de dezembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção de bolsistas internos ao IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas para atuar como Tutores EaD no Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas na modalidade EaD do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas nos polos de apoio presencial de Poços de Caldas.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação, execução e convocação dos selecionados) ficará a cargo da Diretoria de Educação à Distância - DEaD/PROEN, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, mantidos sempre os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail coordenacao.ead.pocos@ifsuldeminas.edu.br, sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado não serão validadas ou aceitas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas estão distribuídas e especificadas conforme o **Quadro 1 do Anexo II** do presente edital, sendo que o mesmo contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, **forma de cumprimento da carga horária**, requisitos mínimos para concorrência e demais dados. Este edital destina-se a estudantes matriculados no Curso de Engenharia de Computação, com carga horária integralizada menor igual a 80%, sendo vedada a participação de formados.

2.2. Os candidatos devem observar o item 1.18 do anexo V: Cumprir uma carga horária de até 20 horas semanais, sendo que até 40% poderá ser presencial e não ultrapassando 06 horas diárias. A critério da Coordenação de Curso a carga horária poderá ser 100% online.

3. DOS CRITÉRIOS E REGRAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS MODELOS DE DOCUMENTOS ACEITOS

3.1 O Processo Seletivo se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise do documento enviado pelo candidato, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo do Histórico Escolar no valor de 100 pontos, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada, constante no **Anexo IV** deste edital.

3.1.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com os quadros de pontuação disponíveis no **Anexo III** deste edital.

3.1.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação, excetuando-se os casos em que sejam identificados possíveis erros da Comissão do Processo Seletivo.

3.1.4 O candidato que não encaminhar o Histórico Escolar atualizado, a Declaração de Matrícula e a Declaração de Carga-Horária integralizada será eliminado do processo seletivo.

3.1.5 O candidato cuja carga horária integralizada não cumprir os requisitos mínimos que é menor ou igual a 80% será eliminado do processo seletivo.

3.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise do Histórico Escolar.

3.3 Para envio do Histórico Escolar, a Declaração de Matrícula e a Declaração de Carga-Horária integralizada serão aceitos apenas os documentos obtidos através do SUAP.

3.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.5 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.6 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação do I.R.A.
- b) Menor tempo de matrícula no curso de Engenharia da Computação.

3.6.1 Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

3.7 Candidatos que tenham atuado como bolsistas nos programas de educação a distância do IFSULDEMINAS nos últimos dois anos e tenham obtido resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado e/ou tenha sido dispensado pela inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa, pela inexecução total ou parcial do objeto da carta-contrato, não serão classificados, sendo que, caso tal situação seja observada somente após a classificação do candidato no processo seletivo, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo e/ou não proceder a contratação do mesmo.

4 DAS INSCRIÇÕES E DO MODELO E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes no **Anexo II**.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do **Anexo I**, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico coordenacao.ead.pocos@ifsuldeminas.edu.br, com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 182/2023, contendo como ANEXO **um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas**, que conste as seguintes cópias de documentos, **na ordem abaixo**, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da análise de histórico, de que trata o item 3 do presente edital:

I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):

- a) Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada (**Anexo IV**) devidamente preenchido e assinado.
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- f) Declaração de Matrícula;
- g) Declaração de Carga-Horária Integralizada;
- h) Histórico Escolar;

4.2.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.2.2 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, especialmente o disposto no caput do item 4.2, a inscrição do candidato será indeferida.

4.2.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.3.1 O Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

4.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

4.5 Em caso de duplicidade de inscrições a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas a última realizada pelo candidato.

4.6 O candidato, durante o período de inscrições definido pelo Cronograma do Edital, poderá retificar sua inscrição, procedendo envio de novo e-mail, seguindo os trâmites determinados pelo item 4.2, sendo que a Comissão do Processo Seletivo considerará como definitiva a inscrição realizada pelo último e-mail enviado.

5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico coordenacao.ead.pocos@ifsuldeminas.edu.br, com o título: RECURSO EDITAL 182/2023, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchido.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

6.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

6.2.2 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

6.3 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD, ao longo do período de contrato.

6.4 Os benefícios a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houverem efetivas atividades desenvolvidas no âmbito do PROEAD.

6.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.6 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, sendo que o candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.7 A convocação do candidato será feita oficialmente por e-mail enviado ao endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição, sendo que, se não houver resposta em um período de 48 horas, o candidato será considerado desistente e será desclassificado do processo seletivo.

6.8 O candidato selecionado será convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver contrato, a finalização do mesmo.

6.9 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

6.10 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.11 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.12 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

6.14 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas pelos bolsistas selecionados por este edital estão dispostas no **Anexo V**.

6.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Pouso Alegre, 11 de julho de 2023

Cléber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

EDITAL nº 182 DE 11 DE JULHO DE 2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma do Edital

Evento	Datas
Publicação do Edital	11/07/2023
Inscrições	11/07/2023 a 06/08/2023
Resultado Parcial	08/08/2023
Recursos	09/08/2023 até às 23h59
Homologação do Resultado Final	10/08/2023
Convocação dos classificados	A partir de 14/08/2023 sob demanda e a critério das Coordenações

EDITAL nº 182 DE 11 DE JULHO DE 2023

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

SEÇÃO I - VAGA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS SEMIPRESENCIAL

Quadro 1- Apoio às atividades acadêmicas e administrativas Semipresencial em cursos EaD no IFSULDEMINAS - Câmpus Poços de Caldas

a	Código de Vaga:	02-PCO
b	Modalidade de Bolsa:	Colaborador Externo
c	Função:	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas
d	Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
	Endereço de atuação:	Av. Dirce Pereira Rosa, 300 - Jardim Esperança, Poços de Caldas - MG, 37713-100.
e	Modo de cumprimento da Carga Horária:	40% da carga horária semanal de forma presencial na Unidade de Atuação, em horário a ser definido de acordo com os horários de funcionamento do campus e interesse da Coordenação de Curso, e 60% de forma online. A critério da Coordenação de Curso, o tutor poderá atuar 100% de forma online.
f	Valor da Bolsa:	R\$12,00 por hora
g	Requisitos Mínimos para Concorrer:	Perfil 1: Estudantes de Graduação em Engenharia de Computação que estejam com o total de carga horária integralizada menor ou igual a 80%. A declaração de carga horária integralizada é obtida através do SUAP.
h	Modo de Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de análise de histórico escolar.
i	Quantidade de Vagas:	4 vagas, sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

EDITAL nº 182 DE 11 DE JULHO DE 2023

**ANEXO III - QUADROS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Quadro 1 - Itens de pontuação para todas as vagas da Seção I do Anexo II.

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
T1	Análise do Histórico Escolar. Para cada disciplina que o candidato estiver com o status: Reprovado, Trancado ou Cancelado retirar 5 pontos da pontuação máxima.	30 pontos	30
T2	Análise do I.R.A do estudante multiplicado por 7. Exemplo: estudante com I.R.A = 8, obtém 56 pontos nesse item.	70 pontos	70
TOTAL:			100

Notas da Comissão de Seleção:

T1: O candidato cujo histórico não apresentar reprovação, trancamento ou cancelamento obtém 30 pontos neste item. O desconto de 5 pontos deve ser calculado apenas uma vez por disciplina.

T1: Um candidato tem 2 reprovações em disciplinas distintas. Nesse cenário, ele obtém 20 pontos no item T1. Perdeu 10 pontos (5 em cada disciplina reprovada).

Exemplo 1: o candidato reprovado em Programação Estruturada I duas ou mais vezes deve considerar a perda de 5 pontos.

Exemplo 2: o candidato reprovado em Estrutura de Dados e que posteriormente tenha trancado a mesma disciplina. Considerar a perda de 5 pontos.

EDITAL nº 182 DE 11 DE JULHO DE 2023

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE PONTUAÇÃO DECLARADA

Nome Completo					
Código da Vaga		Unidade de Atuação			
Logradouro				Nº	
Bairro		Município		CEP	
Telefone			email		
Nascimento		RG		CPF	

Preencha as informações abaixo conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, de acordo com o quadro de pontuação da vaga pretendida constante no Anexo II deste edital.

Preencha no espaço abaixo a pontuação que você obteve considerando o seu histórico escolar:	
---------------------------------------------------------------------------------------------	--

Quesitos da Análise de Histórico Escolar	Preencha nas linhas desta coluna a pontuação declarada em cada quesito:
Pontuação Declarada na T1:	
Pontuação Declarada na T2:	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Dúvidas sobre o preenchimento desta ficha podem ser esclarecidas no e-mail diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br e o preenchimento incorreto da mesma pode gerar desclassificação.

EDITAL nº 182 DE 11 DE JULHO DE 2023

ANEXO V - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTRATADOS

Item 1 - Funções de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas (Vaga da seção I do Anexo II):

- 1.1) Ministrar as atividades típicas de tutoria à distância ou presencial;
- 1.2) Auxiliar os alunos nas atividades do curso;
- 1.3) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- 1.4) Coordenar as atividades presenciais;
- 1.5) Supervisionar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- 1.6) Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- 1.7) Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
- 1.8) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- 1.9) Aplicar avaliações.
- 1.10) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos.
- 1.11) Elaborar relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação de Curso.
- 1.12) Atender às convocações para participar de: formação inicial, continuada e das reuniões pedagógicas.
- 1.13) Atender às solicitações dos Coordenadores de EaD, de Coordenador de Curso e Coordenador Geral.
- 1.14) Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
- 1.15) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
- 1.16) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
- 1.17) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;
- 1.18) Cumprir uma carga horária de até 20 horas semanais, sendo que até 40% poderá ser presencial e não ultrapassando 06 horas diárias. A critério da Coordenação de Curso a carga horária poderá ser 100% online.
- 1.19) Ter disponibilidade para deslocamento até os polos de oferta, no caso de tutores presenciais e semipresenciais, para a aplicação de avaliações, eventualmente, aos finais de semana.
- 1.20) Apoio à Secretaria Acadêmica do Campus;
- 1.21) Lançamento de dados no sistema acadêmico SuapEdu;
- 1.22) Análise e execução de matrículas através do sistema SuapEdu – Gov.br;
- 1.23) Conferência e manipulação de dados acadêmicos;
- 1.24) Controle e gerenciamento de documentação acadêmica dos estudantes;
- 1.25) Atendimento ao público (telefone, WhatsApp, balcão);
- 1.26) Abertura de processos;
- 1.27) Expedição de diplomas e declarações diversas;
- 1.28) Manipulação de planilhas de acompanhamento de notas.
- 1.29) Inclusão e alteração de conteúdo no Ambiente Virtual Moodle.
- 1.30) Auxiliar a Coordenação do Programa de EaD em todas as funções relativas a operações ou ações administrativas como recebimento e envio de documentos, atendimento ao público e organização de arquivos;
- 1.31) Atuar nas funções referentes ao Registro Acadêmico dos cursos bem como na administração do AVA e apoio à produção audiovisual sempre atendendo às solicitações dos Coordenadores de curso e Coordenação de EaD.

Item 2 - Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que (Para todas as vagas):

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;

EDITAL nº 182 DE 11 DE JULHO DE 2023

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome Completo			
Código da Vaga		Unidade de Atuação	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Assinatura do Candidato